



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 27 de abril de 2026.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Diretoria de Serviços Legislativos

**Referência:**

Processo nº 663/2026

Proposição: Projeto de Lei nº 52/2026

**Autoria:** Juneca

**Ementa:** Institui a “Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Descarte Irregular de Lixo e Entulho” no Município de Embu das Artes e dá outras providências.

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Manifestação

**Ação realizada:** Parecer Emitido

**Descrição:**

#### PARECER JURÍDICO

**PARA:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)

**DE:** Assessoria Jurídica – Dr. Hélio da Costa Marques (OAB/SP 301102 – Matrícula 1166)

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei nº 52/2026 (Processo nº 663/2026)

**EMENTA:** Institui a “Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Descarte Irregular de Lixo e Entulho” no Município de Embu das Artes.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria parlamentar (Ver. Juneca) que visa instituir uma semana anual (21 a 27 de agosto) dedicada à conscientização sobre o descarte de resíduos, prevendo campanhas educativas, intensificação de fiscalização e prestação de contas pelo Executivo.

#### 2. ANÁLISE JURÍDICA



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003400350032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

### Constitucionalidade e Legalidade

A proposição encontra amparo no **Art. 23, VI da Constituição Federal**, que estabelece a competência comum da União, Estados e Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição. No âmbito municipal, a **Lei Orgânica de Embu das Artes** (Art. 182 e seguintes) reforça o dever do Poder Público de garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

### Iniciativa e Competência

A matéria versa sobre interesse local e proteção ambiental, áreas de competência legislativa municipal. Não se vislumbra, em análise preliminar, invasão de competência exclusiva do Chefe do Executivo, uma vez que a lei institui uma data comemorativa/educativa e não cria novos órgãos ou atribuições administrativas estranhas às já existentes na gestão de resíduos sólidos.

### Técnica Legislativa

O projeto observa os ditames da Lei Complementar Federal nº 95/98, apresentando cláusula de vigência e ementa clara. As disposições sobre a prestação de contas anual (Art. 4º) guardam harmonia com o princípio da transparência administrativa.

### 3. CONCLUSÃO

Considerando que o projeto atende aos requisitos de **constitucionalidade, legalidade e regimentalidade**, esta Assessoria Jurídica opina pelo **prosseguimento do feito**, sem óbices jurídicos à sua tramitação.

É o parecer, sub censura.

**Hélio da Costa Marques** Assessor Jurídico – OAB/SP 301102

Resumindo

**Objeto:** Instituição da Semana de Combate ao Descarte Irregular de Lixo.

**Base Legal:** Competência comum ambiental (Art. 23, CF/88) e interesse local.

**Veredito:** Juridicamente viável, sem invasão de competência do Executivo.

**Próxima Fase:** Reunião da Comissão



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003400350032003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

**Hélio Da Costa Marques**  
**Procurador Legislativo Municipal**  
**1166**



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310039003400350032003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

